Memorando nº 3409/2025

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Secretaria de Finanças

DATA: 02/12/2025

ASSUNTO: Abertura de Processo de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
TENENTE PORTELA
AUTORIZAÇÃO
08 / 12 / 2025
Joquelina Kolstein
Assinatura

Prezada,

Ao cumprimenta-lá cordialmente, oportunidade em que solicitamos abertura de Processo Licitatório para contratação do ramo de manutenção preventiva e preditiva de conservadoras imunobiológicos dos ESFS 01,02,03. Justifico tal pedido pois esses refrigeradores são de extrema importância no armazenamento e conservação de vacinas ,e, alguns tipos de remédios que necessitam ser refrigerados. Que conforme manual do produto informa a necessidade de ser feita manutenção preventiva a cada 1 (um) ano para fins de garantia e excelente funcionamento. segue orçamentos em anexo.

Item	Descrição do item	Quantidade
01	Manutenção preventiva e preditiva de conservadoras imunobiológicos. Revisão eletrônica e elétrica . calibração e aferição, ajuste de sensores de temperatura. Rastreabilidade via RBC (Rede Brasileira de Calibração). análise visual da integridade estrutural do equipamento- conferência das vedações dos equipamentos - RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO MANUAL DE REDE DE FRIO DA ANVISA(PAG 63 ITEM 6.13) (SEM TROCA DE PEÇAS)	04 un

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se da manutenção preventiva de conservadoras imunobiológicas. Itens na pagina de anexo.

Justificativa:

A presente contratação tem por objeto a realização de serviços de manutenção preventiva em conservadoras imunobiológicas, equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e ao trabalho dos profissionais que nela atuam.

Tais serviços são essenciais para garantir a conservação adequada de vacinas e imunobiológicos, assegurando a manutenção da cadeia de frio e a eficácia dos produtos utilizados em campanhas de imunização, atendimentos ambulatoriais e programas de prevenção e promoção da saúde.

Tenente Portela, 13 de dezembro de 2025.

GIOVANA MACIEL

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO -I

ITENS

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UNIDADE***
01	Manutenção preventiva e preditiva de CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS Revisão eletrônica e elétrica Recalibração e aferição, ajuste de sensores de temperatura. Rastreabilidade via RBC (Rede Brasileira de Calibração) Analise Visual da integridade estrutural do equipamento - Conferência das vedações dos equipamentos RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO MANUAL DE REDE DE FRIO DA ANVISA(pag. 63 item 6.13) (SEM TROCA DE PEÇAS)	4
02	Manutenção preventiva de portatil CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS Revisão eletrônica e elétrica Recalibração e aferição, ajuste de sensores de temperatura Rastreabilidade via RBC (Rede Brasileira de Calibração) Análise visual da integridade estrutural do equipamento - Conferência das vedações dos equipamentos RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO MANUAL DE REDE DE FRIO DA ANVISA (pag. 63 item 6.13) (SEM TROCA DE PEÇAS)	1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada para a **execução de serviços de manutenção preventiva em conservadoras imunobiológicas**, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Esses equipamentos são fundamentais para a conservação adequada de vacinas e imunobiológicos, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a eficácia dos produtos utilizados em campanhas de imunização e atendimentos ambulatoriais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento, a Administração Pública Municipal encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratações Anual. Ainda que não haja um plano formalizado, a contratação está alinhada com os objetivos e metas da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com os princípios da legislação vigente. Os recursos financeiros necessários estão previstos no orçamento do órgão, assegurando a viabilidade da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Empresa com experiência comprovada em manutenção de conservadoras imunobiológicas.
- Utilização de peças originais ou certificadas, garantindo maior durabilidade e confiabilidade dos equipamentos.
- Atendimento ágil, evitando interrupções na cadeia de frio.
- Observância de critérios de sustentabilidade, como logística reversa para descarte de componentes substituídos e práticas ambientalmente responsáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Atualmente, parte das conservadoras encontra-se em risco de falha por ausência de manutenção preventiva, o que compromete a segurança dos imunobiológicos armazenados. A solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva, assegurando qualidade, segurança e continuidade das atividades da Secretaria.
A contratação encontra respaldo legal no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para serviços de pequeno valor, desde que observados os limites legais e selecionada a proposta mais vantajosa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada com base em levantamento técnico e orçamentos de mercado, conforme tabela de itens, quantidades e valores unitários e totais, anexada a este estudo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram coletadas cotações junto a fornecedores especializados para aferição dos preços praticados. A análise considerou não apenas o menor preço, mas também a qualidade dos serviços e peças, conforme previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pela proposta mais vantajosa considerando o ciclo de vida do objeto.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R$ 6.050,00.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há possibilidade de parcelamento, visto que a manutenção preventiva depende da integralidade da solução para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantia da conservação adequada dos imunobiológicos.
- Redução de riscos de falhas e perdas de vacinas.
- Continuidade das campanhas de imunização e dos serviços de saúde pública.
- Economia no ciclo de vida dos equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias a serem adotadas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, mediante justificativa e vantajosidade para a Administração.

12. DOTAÇÃO

Os custos da contratação serão suportados pelo orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, exercício de 2025:

- Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde
- Projeto/Atividade: 3.012 – Atenção Básica em Saúde
- Elemento: 292 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000.0000

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá cumprir normas ambientais, adotar práticas sustentáveis e realizar a destinação correta dos resíduos gerados.

15. EXISTÊNCIA DE OUTRA OPÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA

Não há alternativa viável, pois a substituição dos equipamentos por novos implicaria em custo significativamente superior.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica confirma a viabilidade da contratação, sendo a solução mais eficiente e econômica para a Administração Pública.

GIOVANA MACIEL
Secretária Municipal de Saúde

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

(X) – HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;

( ) – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

( ) – Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

Órgão: 05– Secretaria de Transporte e Infraestrutura Rural

Unidade: 001 - Secretaria de Transporte e Infraestrutura Rural

Projeto/ Atividade: 2.008 - Desenvolvimento Rural/ Trabalho e Crescimento Rural

Elemento: 62 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000.0000

Valor total previsto: R$ 6.050,00

Tenente Portela, 13 de dezembro de 2025.

GIOVANA MACIEL

Secretária Municipal de Saúde

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foi feita pesquisa direta com os fornecedores e pesquisa em sites de compra e Licitacon. Ainda foi feita cotação eletrônica no site da Prefeitura.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em **R$6.050,00** (Seis mil e cinquenta reais), considerando o **menor valor por lote.**

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foram apresentados pela Secretaria solicitante e anexados ao processo três orçamentos físicos e pesquisa em site de compras. Foi realizada cotação eletrônica no site do município, a qual ficou disponível durante 3 dias úteis, conforme comprovação anexa. Não foi apresentada nova proposta durante este período.

A empresa VINICIUS ANDRE PETRY CNPJ 20.591.823/0001-46, apresentou orçamento de R$ 6.050,00;

A empresa ELETROFRIO COMÉRCIO DE SIST. ELET. E REFRIGERAÇÃO CNPJ 42.966.224/0001-00, apresentou orçamento de R$ 6.750,00;

A empresa JBM SOLAR CNPJ 27.767.256/0001-85, apresentou orçamento de R$ 24.579,90

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em **R$6.050,00** (Seis mil e cinquenta reais), tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração.

Tenente Portela, 13 de dezembro de 2025.

GIOVANA MACIEL

Secretária Municipal de Saúde

CREA

CREA-SC 185353-7 CREA-PR 86275

REGISTRO FIXX EQUIPAMENTOS

FIXX equipamentos

ORÇAMENTOS 2025

A/C: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

CONTATO: ALINE

CIDADE: TENENTE PORTELA /RS

ORÇAMENTO

Item	Quantidade	Descrição Peça/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Manutenção preventiva de CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
		Revisão eletrônica e elétrica		R$ -
		Recalibração e aferição, ajuste de sensores de temperatura.		R$ -
		Rastreabilidade via RBC (Rede Brasileira de Calibração)		R$ -
		Análise visual da integridade estrutural do equipamento - Conferência das vedações do equipamentos		R$ -
		RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO MANUAL DE REDE DE FRIO DA ANVISA (pag. 63 item 6.13) (SEM TROCA DE PEÇAS)		R$ -
2	1	Manutenção preventiva de PORTATIL CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS	R$ 850,00	R$ 850,00
		Revisão eletrônica e elétrica		R$ -
		Recalibração e aferição, ajuste de sensores de temperatura.		R$ -
		Rastreabilidade via RBC (Rede Brasileira de Calibração)		R$ -
		Análise visual da integridade estrutural do equipamento - Conferência das vedações do equipamentos		R$ -
		RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO MANUAL DE REDE DE FRIO DA ANVISA (pag. 63 item 6.13) (SEM TROCA DE PEÇAS)		R$ -

TOTAL: R$ 6.050,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

COND. PAGTO: CONTRA-EMPENHO

FRETE: PAGO

DATA: 07/11/2025

RECEBIDO 02/12/25 15:34

FIXX equipamentos

20.591.823/0001-46

(49) 9 8862-8668

fixxequipamentos@gmail.com

Rua Giacomo Madalozzo, nº 36 - Bairro Madalozzo

Especialistas em Câmaras de Conservação

ELETROFRIO
COMÉRCIO DE SIST. ELET. E REFRIGERAÇÃO

ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA/ RS
CONTATO: ALINE
E-MAIL: alineloraine7@gmail.com

Item	Quant.	Descrição Peça/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSERVADORA DE VACINAS/ MEDICAMENTOS 1 PORTATIL	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
TOTAL				**R$ 6.750,00**

PRAZO DE PAGAMENTO: contra-empenho
DATA: 02/11/2025

DEPARTAMENTO DE VENDAS

ELETROFRIO COMÉRCIO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS E REFRIGERAÇÃO
RUA INDEPENDÊNCIA, 47 – CENTRO – MARAVILHA – SC
CEP: 89874-000 FONE (49) 99834-2637
CNPJ: 42.966.224/0001-00

JBM SOLAR
ESPECIALISTAS EM ENERGIA SOLAR

ORÇAMENTO

LIENTE: MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA /RS			
MAIL: alineloraine7@gmail.com			
ONTATO: ALINE			
ATA: 02/11/2025			
ORÇAMENTO			
uant.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
	REVISÃO PREVENTIVA EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	R$ 1.420,00	R$ 7.100,00
		TOTAL	R$ 7.100,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
COND. PAGTO: À VISTA

Diretor Administrativo

AV HELIO GREGOLINE, Nº87 – BAIRRO VALE DO SOL – PRESIDENTE PRUDENTE/SP -
CEP 19.063-540 - CNPJ 27.767.256/0001-85
EMAIL: jbmsolarsp@gmail.com

Canal do Servidor - Tenente Po | (4161) Roundcube Webmail :: S | (130) WhatsApp | ROTEIRO IMERSÃO | III IMERSÃO NEW CREATION - | III IMERSÃO NEW CREATION (r | LicitaCon Cidadão - Busca Licit
portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:::
Prefeitura Municipal... | SISATEC | Login | (115) WhatsApp | Versão para Cartas | CPFL Energia - Servi... | Banco de Preços : | Portal de Multas de... | Minha Folha | LicitaCon Cidadão | CLIC - CIMAU - Home | Sistema Único de Pr... | UC4X - Plataforma... | Todos os favoritos

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Atas
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

LicitaCon /

Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO. As informações são atualizadas diariamente, com base nos dados informados no dia anterior no LicitaCon.

Órgão(s)

Modalidade(s)

Abertura de: 01/07/2025

Abertura até

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação: Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item: imunobiologicos

Listar Preços: Sim

Unidade de Medida: Todos

Buscar | Limpar

Ir | Ações

6 Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

26 - 49 de 49

Órgão : PM DE PARAÍSO DO SUL, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 36, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 23/07/2025

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Manutenção corretiva de Câmara de Imunobiológicos	2,00	unidade	450,00	900,00	-	-
Manutenção Preventiva de Câmara de Imunobiologicos	2,00	unidade	1.600,00	3.200,00	-	-

Órgão : PM DE PASSA SETE, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 14, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 26/11/2025

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Manutenção preventiva de 3 (três) câmaras de conservação de imunobiológicos hemoderivados e termolábeis das Unidades Básicas de Saúde do Município	1,00	unidade	2.190,00	2.190,00	-	-

Órgão : PM DE PAVERAMA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 10, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 12/08/2025

Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Câmara para conservação de imunobiológicos-Câmara de Conservação Imunobiológica - Câmara fria positiva para armazenagem de imunobiológicos, de 2°C a 8°C com temperatura controlada e homogênea, modelo vertical, mínima capacidade 420 litros, com registro de dados de todo o período da conservação e sistema de alarmes em casos de anormalidade. Com possibilidade de monitoramento remoto da câmera, e em casos de queda de energia, sistema de baterias com até 48 horas de autonomia, deve possuir regularmentação da Anvisa e assistência credenciada local. Medidas aproximadas: A: 210 x 75 x 78 cm, estrutura interna e externa em aço inox, com porta de vidro com sistema anti-embaçamento; com 4 a 8	2,00	unidade	15.900,00	31.800,00	Calmed Distribuidora e Servicos Tecnicos	30644818000108

Temperaturas vão subir | POR PTB2 | 10:49 10/12/2025
Pesquisar

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação 207/2025 por Dispensa de Licitação 95/2025

Considerando-se os demais orçamentos e pesquisa em apenso aos autos, constata-se que os preços ofertados pelas contratadas estão na média praticada no mercado.

Tenente Portela, 13 de dezembro de 2025.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo de Contratação 207/2025 por Dispensa de Licitação 095/2025

A escolha dos contratados para a venda no processo acima referido justifica-se porque os mesmos são do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentaram toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertaram o **menor valor por item**, dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela, 13 de dezembro de 2025.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.591.823/0001-46 MATRIZ		07/07/2014

NOME EMPRESARIAL
VINICIUS ANDRE PETRY

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FIXX EQUIPAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GIACOMO MADALOZZO	36	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.874-000	MADALOZZO	MARAVILHA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FIXXEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM	(49) 8862-8668

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/12/2025** às **10:54:09** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO
2057

VÁLIDO ATÉ
31/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
VINICIUS ANDRE PETRY – CNPJ: 20.591.823/0001-46

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 15/12/2025

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRICÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO

Tenente Portela (RS), Segunda-feira, 15 de Dezembro de 2025.

Administrador
Luiz C. Cardoso
Fiscal Municipal
Portaria 402/2012

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.591.823/0001-46
Razão Social: VINICIUS ANDRE PETRY
Endereço: RUA GIACOMO MADALOZZO 36 CASA / MADALOZZO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 202512041128218095396 8

Informação obtida em 10/12/2025 10:52:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj/resultado

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

O que você procura?

Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Jurídica > Resultado da Emissão de Certidão

Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ
20.591.823/0001-46

As informações disponíveis na Receita Federal sobre o contribuinte 20.591.823/0001-46 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

Avaliar Serviço | + Nova Consulta | Como Resolver?

Receita Federal

REDES SOCIAIS

e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-521/contribuinte/con_situacaocontribuinte.faces

MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC

Sobre a entidade | Selecionar outra entidade

CidadãoWeb

Voltar

Consultar a situação do contribuinte

Fazer nova consulta

Data de vencimento das parcelas:

10/12/2025

Lançamentos de VINICIUS ANDRE PETRY

- [ ] **Débitos em aberto**
- [ ] TVA - 2025 - Econômico 6537

Parcelado em (3x)
R$ 404,74

Total vencidos R$ 0,00
Total a vencer R$ 404,74
Total selecionado para pagamento R$ 0,00

Emitir guias selecionadas:

Emissão agrupada | Emissão individual

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **20.591.823/**

Certificamos que, aos **10 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

a) Nada consta.
b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/2/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38670219**
Autenticação: **49086493**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS ANDRE PETRY (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.591.823/0001-46
Certidão nº: 76507378/2025
Expedição: 10/12/2025, às 10:53:01
Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS ANDRE PETRY (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.591.823/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação 207/2025 por Dispensa de Licitação 095/2025

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de licitação* nos termos do ***art. 75,II*** , da Lei nº 14.133/2021.

A contratação baseia-se na necessidade da secretaria de realizar a manutenção de suas maquinas a fim de manter o desempenho e trabalho realizado até então, prezando pelo interesse dos munícipes.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação;

03 orçamentos físicos de empresas do ramo pertinente;

Pesquisa de preços em sites de compras;

Termo de justificativa da necessidade de contratação;

Disponibilidade orçamentária;

Justificativa da escolha do contratado;

Justificativa do preço da contratação.

Documentos Empresariais:

Cadastro nacional da pessoa jurídica CNPJ

Certidão negativa municipal;

Certidão negativa de debitos trabalhistas;

Certificado de regularidade do FGTS;

Certidão negativa estadual;

Certidão positiva com efeitos de negativa federal;

É breve o relatório:

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja de que o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o **menor valor por item** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do ***art. 75, II*** da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela, 13 de dezembro de 2025.

Eduardo Ferrari

Assessor Jurídico

Eduardo José Barella Ferrari
Assessor Jurídico Municipal
PM Tenente Portela
Port.: 063/2025 - OAB/RS: 104.054

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 207/2025 por Dispensa de Licitação 095/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **207/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº**095/2025**, para a contratação da empresa VINICIUS ANDRE PETRY CNPJ 20.591.823/0001-46, para a manutenção preventiva de conservadoras imunobiológicas no valor de R$6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais), com prazo de 05 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 13 de dezembro de 2025.

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
CNPJ: 87.613.089/0001-40 **Telefone:** (55) 3551-3400
Endereço: Praça Tenente Portela, 23 - Centro
CEP: 98500-000 - Tenente Portela

Dispensa de licitação
95/2025

Número Processo: 207/2025
Data do Processo: 12/12/2025

OBJETO DO PROCESSO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONSERVADORAS IMUNOBIOLÓGICAS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2025

Reuniram-se no dia 13/12/2025, às 10:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 432/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 207/2025 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A presente dispensa de licitação, tem por objeto a manutenção preventiva de conservadoras imunobiológicas, apresentaram propostas as empresas VINICIUS ANDRE PETRY CNPJ 20.591.823/0001-46, ELETROFRIO COMÉRCIO DE SIST. ELET. E REFRIGERAÇÃO CNPJ 42.966.224/0001-00 e JBM SOLAR CNPJ 27.767.256/0001-85. Após analise das propostas restou vencedora a empresa VINICIUS ANDRE PETRY CNPJ 20.591.823/0001-46 que apresentou proposta no valor total de R$6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais), conforme especificação abaixo.

A documentação apresentada pela empresa vencedora atende a todas as exigências legais.

Face ao exposto, após concluídos os trâmites legais, a empresa vencedora será convocada para assinatura de contrato, conforme instrumento convocatório Lei Federal nº. 14.133/2021, que rege as Licitações.

Participante: VINICIUS ANDRE PETRY

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva e preditiva de CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS Revisão eletrônica e elétrica Recalibração e aferição, ajuste de sensores de temperatura. Rastreabilidade via RBC (Rede Brasileira de Calibração) Analise Visual da integridade estrutural do equipamento - Conferência das vedações dos equipamentos RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO MANUAL DE REDE DE FRIO DA ANVISA(pag. 63 item 6.13) (SEM TROCA DE PEÇAS) - Manutenção preventiva e preditiva de CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS Revisão eletrônica e elétrica Recalibração e aferição, ajuste de sensores de temperatura. Rastreabilidade via RBC (Rede Brasileira de Calibração) Analise Visual da integridade estrutural do equipamento - Conferência das vedações dos equipamentos RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO MANUAL DE REDE DE FRIO DA ANVISA(pag. 63 item 6.13) (SEM TROCA DE PEÇAS)	4,000	UN		1.300,0000	5.200,00
2	Manutenção preventiva de portatil CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS Revisão eletrônica e elétrica Recalibração e aferição, ajuste de sensores de temperatura Rastreabilidade via RBC (Rede Brasileira de Calibração) Análise visual da integridade estrutural do equipamento - Conferência das vedações dos equipamentos RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO MANUAL DE REDE DE FRIO DA ANVISA (pag. 63 item 6.13) (SEM TROCA DE PEÇAS) - Manutenção preventiva de portatil CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS Revisão eletrônica e elétrica Recalibração e aferição, ajuste de sensores de temperatura Rastreabilidade via RBC (Rede Brasileira de Calibração) Análise visual da integridade estrutural do equipamento - Conferência das vedações	1,000	UN		850,0000	850,00

dos equipamentos RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO MANUAL DE REDE DE FRIO DA ANVISA (pag. 63 item 6.13) (SEM TROCA DE PEÇAS)

Total do Participante: 6.050,00

Total Geral: 6.050,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tenente Portela, 13/12/2025

BARBARA CASTAGNA LOVATO
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

CNPJ: 87.613.089/0001-40 **Telefone:** (55) 3551-3400
Endereço: Praça Tenente Portela, 23 - Centro
CEP: 98500-000 - Tenente Portela

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 95/2025

Processo Adm.: **207/2025**
Data do Processo: **12/12/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 207/2025
b) Nr. Licitação: 95/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 12/12/2025
e) Objeto da Licitação: *Manutenção preventiva de conservadoras imunobiológicas*

Participante: VINICIUS ANDRE PETRY

CNPJ: 20.591.823/0001-46

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva e preditiva de CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS Revisão eletrônica e elétrica Recalibração e aferição, ajuste de sensores de temperatura. Rastreabilidade via RBC (Rede Brasileira de Calibração) Analise Visual da integridade estrutural do equipamento - Conferência das vedações dos equipamentos RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO MANUAL DE REDE DE FRIO DA ANVISA(pag. 63 item 6.13) (SEM TROCA DE PEÇAS)	4,000	UN	1.300,00	5.200,00
2	Manutenção preventiva de portatil CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS Revisão eletrônica e elétrica Recalibração e aferição, ajuste de sensores de temperatura Rastreabilidade via RBC (Rede Brasileira de Calibração) Análise visual da integridade estrutural do equipamento - Conferência das vedações dos equipamentos RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO MANUAL DE REDE DE FRIO DA ANVISA (pag. 63 item 6.13) (SEM TROCA DE PEÇAS)	1,000	UN	850,00	850,00

Total do Participante: **6.050,00**

Total Geral: **6.050,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Secretaria de Saúde e Saneamento	10.001.10.301.0010.2044.3.3.90.30.00	R$ 6.050,00

Tenente Portela, 12/12/2025

.....

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Faça o download completo da Licitação: Gerar Comprovante

Dados | Arquivos | Movimentação

Velocidade: Normal

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 952025/2025

DATA DE CADASTRO/HORÁRIO	DATA DE ACOLHIMENTO/HORÁRIO	DATA DE ABERTURA/HORÁRIO	DATA DA DISPUTA/HORÁRIO
15/12/2025 10:00:00	09/12/2025 09:00:00	12/12/2025 10:00:00	15/12/2025 09:20:00

Nº DO PROCESSO	STATUS
207/2025	Ativo

VALOR ESTIMADO

R$ 6.050,00

OBJETO

Manutenção preventiva de conservadoras imunobiológicas

RESUMO

GUIA PARA CONSULTA

Pesquisar

Cão encontra um pol...

POR PTB2 09:15 15/12/2025

Envio De Cotações Para Dispensa De Licitação

tenenteportela.rs.gov.br

Uso da memória: 165 MB

Inicio | Página Atual

Página

Documentos

DOCUMENTOS

- SOLICITAÇÃO 78/2025 - Manutenção preventiva de conservadoras imunobiológicas até 13/12/2025

  manutenção preventiva de conservadoras imunobiológicas

- SOLICITAÇÃO 77/2025 - Aquisição de materiais de ambulatório até dia 12/12/25
- SOLICITAÇÃO 76/2025 - Aquisição e montagem de divisórias para manutenção do ESF 03 até dia 11/12/2025
- Solicitação 75/2025 - Aquisição peças para conserto de máquinas da secretaria até dia 09/12/25
- Solicitação 74/2025 - Aquisição peças para conserto de máquina JBJ9C14 até dia 09/12/25
- Solicitação 73/2025 - aquisição de peças para caminhão até dia 09/12 às 17:00hrs
- Solicitação 42- Aquisição de repelente- de 05 a 09/12, às 17h
- Solicitação 41- Serviço de zeladoria para show baile do Natal da Feliz Cidade-02/12 a 04/12 às 17h
- Solicitação 70- Aquisição de peças para conserto de veículo-até 02/12 às 17h
- Solicitação 69- Prestação de serviços de limpeza na Quarta Edição da Feira Negócios Daqui- até 19/11 às 17h
- Solicitação 68- Aquisição de móveis e mão de obra para adequação dos espaços públicos- até 17/11 às 17h.
- Solicitação 67/2025- Contratação de serviço de zeladoria- Aberta até 11/11 às 17h.

Pesquisar

31°C Chuva fraca POR PTB2 13:59 15/12/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Tenente Portela - RS
CEP: 98500-000 CNPJ: 87.613.089/0001-40 Telefone: (55) 3551-3400
E-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br Site: www.tenenteportela.rs.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr° 95/2025

Processo Adm.: 207/2025
Data do Processo: 12/12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 207/2025

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Portaria - 432/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 13/12/2025 as 10:00, no endereço, PRAÇA TENENTE PORTELA, 23, Tenente Portela - RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 95/2025, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Manutenção preventiva de conservadoras imunobiológicas

Tenente Portela, 12 de Dezembro de 2025

.....
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2025

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.089/0001-40, com sede à Praça Tenente Portela, nº 23, Bairro centro, CEP nº 98500-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROSEMAR ANTÔNIO SALA**, inscrito no CPF sob o nº 371.857.210-91, residente e domiciliado nesta cidade de Tenente Portela/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **VINICIUS ANDRE PETRY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.591.823/0001-46, situada na Rua Giacomo Madalozzo, nº 36, Bairro Madalozzo, na cidade de Maravilha/SC, CEP: 89874-000, doravante denominado de **CONTRATADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo de Licitação nº 207/2025, Dispensa de Licitação nº 95/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a realização de serviços de manutenção preventiva em conservadoras imunobiológicas, equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e ao trabalho dos profissionais que nela atuam.

Tais serviços são essenciais para garantir a conservação adequada de vacinas e imunobiológicos, assegurando a manutenção da cadeia de frio e a eficácia dos produtos utilizados em campanhas de imunização, atendimentos ambulatoriais e programas de prevenção e promoção da saúde, conforme proposta vencedora.

Item	Descrição	Qtde	Un	Valor unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva e preditiva de CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS Revisão eletrônica e elétrica Recalibração e aferição, ajuste de sensores de temperatura. Rastreabilidade via RBC (Rede Brasileira de Calibração) Analise Visual da integridade estrutural do equipamento - Conferência das vedações dos equipamentos RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO MANUAL DE REDE DE FRIO DA ANVISA(pag. 63 item 6.13) (SEM TROCA DE PEÇAS)	4,000	UN	1.300,00	5.200,00
2	Manutenção preventiva de portatil CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS Revisão eletrônica e elétrica Recalibração e aferição, ajuste de sensores de temperatura Rastreabilidade via RBC (Rede Brasileira de Calibração) Análise visual da integridade estrutural do equipamento - Conferência das vedações dos equipamentos RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO MANUAL DE REDE DE FRIO DA ANVISA (pag. 63 item 6.13)	1,000	UN	850,00	850,00

	(SEM TROCA DE PEÇAS)				
					TOTAL: 6.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 O **prazo para a entrega do objeto** é de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

2.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nesta cidade.

2.3 O **prazo de vigência do contrato** será de 06 (seis) meses, tendo como prazo inicial dia 17/12/2025 e prazo final 17/06/2026.

2.3.1 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após o término da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2 Para fazer jus ao reequilíbrio econômico- financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante "Planilha de custos e formação de preços" do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.

6.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico- financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

62 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000.0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.

9.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto do presente contrato será recebido PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

10.2 Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

11.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

11.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 11.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

11.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A sanção prevista na letra "a" do item 12.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 12.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista na letra "b" do item 12.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer

M

das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

12.6 A sanção prevista na letra "c" do item 12.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 12.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 A sanção prevista na "d" do item 12.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 12.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 12.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 12.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 12.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 12.2 (multa).

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

12.11 A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 12.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 12.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

12.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.2 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

15.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Tenente Portela/RS, 17 de dezembro de 2025

VINICIUS ANDRE PETRY:20591823000146

Assinado de forma digital por VINICIUS ANDRE PETRY:20591823000146
Dados: 2025.12.17 14:03:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS

ROSEMAR ANTÔNIO SALA - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VINICIUS ANDRE PETRY

CNPJ: 20.591.823/0001-46

CONTRATADA

Testemunhas:

Giovana Maciel

Secretária Mun. de Saude e Saneamento

Assessoria Jurídica Municipal

Eduardo Rosa Parella Ferrari
Assessor Jurídico Municipal
PM Tenente Portela
Port.: 003/2025 - OAB/RS: 104.054